

Processo C-2/88 Imm.

J. J. Zwartveld e outros

«Comissão — Juiz nacional —
Inviolabilidade dos documentos»

Despacho do Tribunal de Justiça de 6 de Dezembro de 1990 4406

Sumário do despacho

Comunidades Europeias — Instituições — Obrigações — Apoio devido às autoridades nacionais que agem para garantir o respeito do direito comunitário — Modalidades — Comunicação de documentos e autorização para depor concedida aos funcionários — Causas legítimas de recusa — Fiscalização pelo Tribunal

A obrigação de cooperação leal com as autoridades judiciais nacionais, encarregadas de velar pela aplicação e pelo respeito do direito comunitário na ordem jurídica nacional, a que estão sujeitas as instituições comunitárias não exclui a possibilidade de uma recusa de comunicação de documentos ou de autorização de funcionários para depor

quando existam razões legítimas de protecção dos direitos de terceiros ou quando o funcionamento e a independência das Comunidades sejam susceptíveis de ser entravados. Quando se verifique tal recusa, a instituição em causa deve fornecer ao Tribunal os elementos que permitam apreciar a sua procedência.